



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE ENSINO
CENTRO DE FORMAÇÃO AEROPOLICIAL - CFAer
“Centro Maj Ibes”

TERMO DE REFERÊNCIA

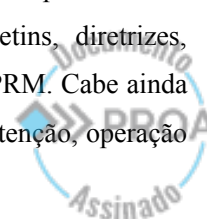
1. OBJETO

Contratação de empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para a aeronave da Brigada Militar marca Schweizer, modelo H269-C1 (300CBi), matrícula PR-AVI, nº de série 0309, motor LYCOMING modelo HIO 360-G1A, nº de série L 33621-51A, fabricada no ano de 2007.

Quantidade: 1 Unidade

1.1. Especificação do objeto

A aeronave pertence ao Centro de Formação Aeropolicial da Brigada Militar - CFAer, com base operacional no Aeroporto de Capão da Canoa, sito a Rodovia RS 407, nº 2225, município de Capão da Canoa, RS. Especificamente, quanto aos serviços previstos no objeto, estes se referem à manutenção aeronáutica e fornecimento de peças de acordo com o Programa Recomendado de Manutenção (PRM) estabelecido pelo fabricante da célula, motor e rotores, bem como o Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade (CVA), de acordo com as normas da ANAC (RBAC 145 – Regulamento Brasileiro da Aviação Civil), devendo a empresa contratada realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de componentes, peças e materiais, inclusive, a locação em caráter extraordinário, além da realização de inspeções periódicas e calendárias, eliminação de panes, correção de discrepâncias, aplicação de boletins, diretrizes, modernizações e revisões gerais em componentes, rotores e aviônicos conforme o PRM. Cabe ainda prestar assistência técnica, fornecer a documentação técnica necessária para a manutenção, operação





e cumprimento das determinações do fabricante da aeronave e de seus equipamentos opcionais e acessórios.

1.2. Especificação da aeronave

A aeronave a ser mantida por esta contratação é a listada na tabela abaixo:

AERONAVE MATRICUL A	MODELO	ANO	HORAS ATUAIS CELULA/MOTOR Em 04/11/2024	HORAS A SEREM VOADAS POR ANO (ESTIMATIVA)
PR - AVI	H269-C1 (300CBi)	2007	1872,8 horas	250 horas

2. JUSTIFICATIVA

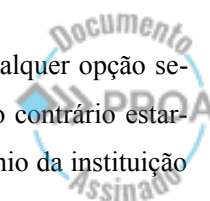
Instituído através do Decreto Estadual nº 43.757/2005, o Centro de Formação Aeropolicial é o responsável pela formação e pela especialização dos policiais militares na área de Policiamento Aéreo, bem como pelo desenvolvimento de programas de incentivo desta atividade dentro da Brigada Militar. Concomitantemente às atribuições elencadas, presta-se também apoio ao Batalhão de Aviação da Brigada Militar, conforme preconiza a Portaria nº 618/EMBM/2015, na atividade de policiamento.

Desta maneira para manter as aeronaves em condições de emprego e ainda atender as atribuições legais do CFAer, impõe-se a contratação de serviços terceirizados para a manutenção das mesmas.

O Código Brasileiro de Aeronáutica determina, de forma expressa e cogente, que todo e qualquer explorador ou operador de aeronave execute ou faça executar as manutenções necessárias à preservação das condições de segurança tal qual o projeto original, sob pena de cancelamento do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave.

Desta forma, o CFAer necessita estar em conformidade com a legislação aeronáutica, mantendo suas aeronaves aeronavegáveis e mantidas de acordo com os manuais do fabricante dos modelos de sua propriedade ou sob sua responsabilidade de operação.

Cumprir destacar que não resta ao Centro de Formação Aeropolicial qualquer opção se não a contratação de empresa especializada para realizar tais manutenções, pois do contrário estaria-se negligenciando a existência do helicóptero em questão, tratando-se de patrimônio da instituição





e que deve ser preservado, sob pena de responsabilidade. Além disso, caso não realizadas as manutenções previstas na aeronave, a mesma fica impedida de realizar qualquer voo, restando inoperante, o que poderia vir a causar a sua deterioração, o que não se deseja.

Através desta contratação, o Centro de Formação Aeropolicial tem por objetivo:

- a) adequar-se às exigências previstas nos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil;
- b) garantir a contínua prestação do serviço de manutenção aeronáutica para suporte às operações aéreas;
- c) promover a devida conservação do patrimônio do Estado e a pronta resposta às discrepâncias das aeronaves por meio das manutenções preventivas e corretivas;
- d) assegurar alto padrão de segurança operacional baseado no treinamento adequado das tripulações podendo, assim, operar a aeronave dentro dos padrões exigidos pelo fabricante.

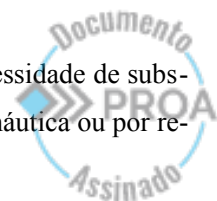
Salienta-se que a operação das aeronaves se dá de forma ininterrupta e que, no ramo aeronáutico, os Serviços de Manutenção devem ser, em regra geral, preventivos, objetivando evitar a ocorrência de acidentes e incidentes.

Desta forma, há serviços que são previsíveis, tais como:

- a) **Inspeções Horárias** - que ocorrem periodicamente, levando-se em conta o número de horas voadas pelas aeronaves. Ex.: inspeção de 100 horas, inspeção de 50 horas, etc;
- b) **Inspeções Calendárias** - que ocorrem periodicamente em razão do transcurso de tempo, independentemente do número de horas voadas. Ex.: Inspeção de 360 dias de célula e Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade (CVA);

De outra banda, podem surgir intervenções, imprevisíveis:

- a) **Correção de discrepâncias** - que se referem aos serviços de manutenção prestados nas aeronaves que venham a apresentar algum problema ou variação nos parâmetros normais de operação, detectados pelos mecânicos durante as inspeções supra ou por ocasião do pré-voo, do voo ou do pós-voo, por reporte dos pilotos. As discrepâncias são imprevisíveis, dadas às condições de operação da aeronave, tipo de operação, condições climáticas e variação na qualidade dos materiais;
- b) **Requisitos de Regulamentação** - que são serviços, com ou sem necessidade de substituição de peças, exigidos em razão da adequação da legislação aeronáutica ou por re-





comendação dos fabricantes. Ex.: boletins de serviço e diretrizes de aeronavegabilidade.

Como se vê, a manutenção de aeronave envolve a realização de serviços e substituições de peças e componentes previsíveis, além das intercorrências que fogem totalmente à previsibilidade do operador do equipamento.

Assim sendo, há a necessidade imperiosa de que o contrato verse tanto sobre manutenções previsíveis, quanto aquelas imprevisíveis.

Por tudo o acima exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência, com o objetivo de manter a aeronave em voo, minimizar os riscos que envolvem a utilização de aeronaves e maximizar a disponibilidade das mesmas para o pleno emprego operacional e de instrução.

3. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de acordo com a Lei 14.133/2021, não podendo seu termo inicial ser antes de 05/12/2024, haja vista o termo final de contrato anterior, proveniente do Processo Administrativo 22/1203-0006014-0.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para determinação dos serviços e dos componentes a serem substituídos ou revisados, toma-se por base os manuais de manutenção expedidos pelo fabricante das respectivas aeronaves e os boletins de serviço, pois contem a relação de todos os serviços e componentes controlados de acordo com PRM (Programa Recomendado de Manutenção) do fabricante.

Considerando que a operação de aeronaves se dá de forma ininterrupta e considerando, que no ramo aeronáutico as manutenções devem ser, em regra geral, preventivas, é possível antever a ocorrência das seguintes situações:

a) Requisito da Regulamentação: são todos os itens obrigatórios de serem cumpridos de acordo com a legislação aeronáutica ou do fabricante (boletins de serviço e diretrizes de aeronavegabilidade);





b) Programa Recomendado de Inspeções – Horário: todas as inspeções previstas no PRE do fabricante com controle por horas de voo. Inspeções que ocorrem periodicamente levando-se em conta número de horas voadas pelas aeronaves. Ex. Inspeções de 50 ou 100 horas, etc;

c) Programa Recomendado de Inspeções – Calendário: todas as inspeções previstas no PRE do fabricante com controle por tempo de utilização. Inspeções anuais de manutenção, que ocorrem anualmente independentemente do número de horas voadas e obrigatórias para fins de renovação de alvará de licença de operação de aeronave;

d) Componentes – Revisões Obrigatórias: todas as peças controladas que devem sofrer revisões obrigatórias, por hora de voo ou por tempo de utilização, gerando necessariamente substituição de componentes;

e) Componentes – Substituições Obrigatórias: todas as peças controladas que devem ser descartadas e substituídas por peças novas ao atingir o tempo limite de vida ou de utilização;

f) Correção de Discrepâncias: são todos os serviços de manutenção prestados nas aeronaves que venham a apresentar algum problema ou variação nos parâmetros normais de operação, destacados pelos mecânicos durante as inspeções supra ou por pré-voo, do voo ou pós-voo, por reportes de pilotos. As discrepâncias são imprevisíveis, dadas as condições de operação de cada aeronave pelos seus diversos operadores, condições climáticas e variação na qualidade dos materiais.

g) Modernização: são as intervenções destinadas a atualizar ou substituir equipamentos e/ou sistemas da aeronave com o propósito de atingir a melhor eficácia da aeronave.

Como se vê, a manutenção de aeronaves envolve a realização de serviços e a substituição de peças e/ou componentes previsíveis, mas envolve também a eventual necessidade de bens ou serviços que fogem totalmente da possibilidade de serem previstos, por mais diligente que seja o operador do equipamento.

Em função desta realidade há que se deixar sempre uma margem para as denominadas discrepâncias que são cada vez maiores e mais imprevisíveis quanto maior for a utilização da aeronave, em função de seu desgaste natural com o passar do tempo.

Inspeções Adicionais não previstas na vigência do presente contrato, caso ocorram, bem como a aplicação de Diretrizes de Aeronavegabilidade, terão seus valores submetidos à apreciação, por parte da CONTRATANTE, por meio de orçamento detalhado, sendo pagas de acordo com os serviços prestados e solicitados, baseado no valor da hora/homem.



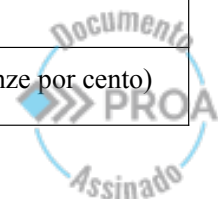


4.1. Do fornecimento de peças, componentes e acessórios.

As peças, componentes e acessórios necessários à manutenção preventiva e corretiva das aeronaves deste termo deverão ser fornecidas pela empresa contratada de acordo com o estipulado a seguir:

- a) O valor praticado para o fornecimento de peças terá por base o valor de referência do fabricante (*price list*). Caso a peça ou componente não encontre previsão em *price list* do seu fabricante, a contratada deverá apresentar no mínimo três orçamentos, ao gestor do contrato, antes da efetivação do pagamento da nota fiscal de compra da peça ou componente. Em ambos os casos, a aquisição só poderá ser realizada mediante a prévia aprovação de orçamento pelo 2º Esquadrão de Aviação;
- b) O licitante poderá acrescentar ao valor de referência do fabricante (*price list*) ou ao comprovante do valor de aquisição do material (nota fiscal ou *invoice*) sua taxa administrativa, com vistas ao ressarcimento das despesas com pessoal (*handling*), impostos, taxas, emolumentos, bem como das despesas com traslado de material, quando aplicável.
- c) Esta taxa administrativa obedecerá aos seguintes percentuais máximos:

Materiais ou serviços especialíssimos até \$ 500,00 (quinhentos dólares americanos) adquiridos por meio de importação.	40% (quarenta por cento)
Materiais ou serviços especialíssimos acima de \$ 500,00 (quinhentos dólares americanos) até \$ 2.000,00 (dois mil dólares americanos) adquiridos por meio de importação.	30% (trinta por cento)
Materiais ou serviços especialíssimos acima de \$ 2.000,00 (dois mil dólares americanos) adquiridos por meio de importação.	25% (vinte e cinco por cento)
No caso de materiais ou serviços adquiridos no mercado nacional	20% (vinte por cento)
No caso de serviços terceirizados	15% (quinze por cento)





- d) Caso a cotação seja efetuada em reais, deverá ser feita a conversão em dólares pela cotação do dia, a fim de classificá-la na tabela acima.

As peças, componentes e equipamentos devem estar acompanhados da documentação aplicável, conforme exigência da autoridade aeronáutica brasileira. Conforme aplicável, os itens deverão ser remetidos juntamente com a Etiqueta de Aprovação de Aeronavegabilidade (Formulário SEGV00 003) devidamente preenchido de acordo com a Instrução de Aviação Civil – IAC 3149, com a Ficha Matrícula de Equipamento (Log Card), ou com o Certificado de Conformidade. Em todos os casos, os componentes deverão ser remetidos com a correspondente Nota Fiscal de remessa.

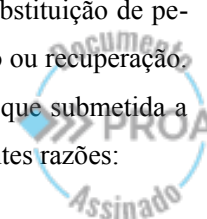
Caso uma ou mais peças, arroladas na tabela de peças e materiais, não sejam utilizadas no exercício financeiro, o valor correspondente poderá ser utilizado para aquisição de peças, objetivando a solução de discrepâncias, observando-se as regras descritas nos itens anteriores para esta modalidade de aquisição.

São compreendidos como acessórios todo e qualquer material que esteja vinculado à aeronave de alguma forma, podendo ser solicitada sua aquisição inclusive por integrantes do CFAer, via terceiro fornecedor, para manutenções e/ou inspeções preventivas e corretivas. Dá-se como exemplo material de apoio de solo como fontes portáteis, GPUs, escadas ou plataformas, equipamentos de auxílio à navegação, tais como tablet's e GPS's, fones de ouvido, ferramentas e equipamentos em geral a serem utilizados para apoiar nas manutenções, inspeções ou no uso das aeronaves objeto deste certame em geral.

4.2. Da Troca “Standard”

Na eventualidade de algum componente, peça ou acessório necessitar ser submetido à revisão cuja previsão de retorno seja muito grande, à critério da administração, ou, cujo valor justifique, com o intuito de não diminuir o índice de disponibilidade da frota, poderá se proceder à “Troca Standard”, depois de constatada a vantagem para a Administração Pública.

A “Troca Standard” é a substituição deste componente por uma peça, nova ou revisada, disponível para pronta entrega, submetendo-se aos mesmos procedimentos de aprovação de orçamento específico para esta finalidade. A diferença entre a “Troca Standard” e a substituição de peças, é que esta última ocorre quando as peças não apresentam mais condições de uso ou recuperação. No caso da “Troca Standard”, a peça substituída pode ainda ser reutilizada desde que submetida a uma revisão. O elevado custo-benefício deste procedimento se justifica, pelas seguintes razões:





- a) Suprime-se a etapa de revisão do componente;
- b) Diminui-se substancialmente o tempo de inoperância da aeronave;
- c) Revisar a peça tem aproximadamente o mesmo custo da “Troca Standard”;
- d) A garantia do componente é a mesma que ele teria se submetido a uma revisão normal.

Logo, quando da revisão, reparo ou substituição de peças/componentes, após a avaliação dos custos para tal serviço e instalação de um componente tecnologicamente mais moderno/atualizado, desde que seja mais vantajoso para o Estado, poderá a Administração, após avaliação e aprovação do valor do orçamento, optar pela “Troca Standard”.

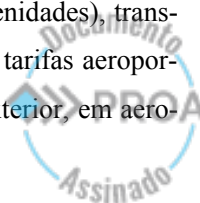
Em caso de aquisição de peças, componentes e acessórios, a base de troca, a Contratada providenciará laudo do documento de transferência de propriedade, caso exigido pelo fornecedor, constando todas as informações do componente e o remeterá à apreciação do Centro de Formação Aeropolicial da Brigada Militar.

4.3. Dos Serviços Especialíssimos

a) Serão considerados serviços especialíssimos aqueles que necessitem subcontratação, por exigirem Certificados de Homologação distintos daqueles exigidos na qualificação técnica deste edital, e todos aqueles que tiverem relação direta ou indireta com a manutenção e disponibilidade das aeronaves aqui previstas;

b) Considerar-se-á como serviços especialíssimos a execução de cursos de qualificação técnica e cursos regulares de procedimentos de emergências da aeronave, que deverão ser periodicamente disponibilizados para a tripulação e mecânicos que operam as aeronaves objetos do presente termo;

c) Também será considerado serviço especialíssimo o de Apoio Aeroportuário quando houver necessidade ou for solicitado pelo Centro de Formação Aeropolicial. Dentro do apoio aeroportuário entende-se todo o serviço de apoio necessário à aeronave, tripulação e passageiros em cidade ou aeroporto diferente do Aeroporto de Capão da Canoa, sede do Centro de Formação Aeropolicial, compreendendo movimentação de aeronave, hangaragem e limpeza, sala VIP para embarque e desembarque de passageiros, sala de estar para pilotos (ambos com facilidades e amenidades), transporte do/para o aeroporto, hospedagem e alimentação, se necessários, e até taxas ou tarifas aeroportuárias (fonia, iluminação, auxílios, slots, etc) que forem devidas, no Brasil ou no exterior, em aeroportos públicos e privados, concedidos ou não;





d) Quando em razão de pane, discrepância, acidente, incidente ou outro evento surgir a necessidade de transladar a aeronave via transporte terrestre, essa logística será tratada como serviço especialíssimo, admitindo-se a subcontratação. Aos custos decorrentes desta operação, poderão ser acrescidos a respectiva taxa administrativa prevista neste termo de referência;

e) Os correspondentes seguros de R.E.T.A. das aeronaves também serão considerados serviços especialíssimos devendo ser providenciados pela contratada em nome da contratante sempre que solicitado pelo CFAer;

f) Considera-se serviço especialíssimo a assinatura/atualização de sistema informatizado/cartas de navegação aérea da aeronave ou dispositivo móvel de acordo com a legislação aeronáutica vigente.

f) Diante de casos excepcionalíssimos (discrepância que comprometa valor expressivo do contrato e a continuidade das inspeções ordinárias) a contratada reserva o direito de adquirir os serviços especialíssimos por conta própria;

g) Estes serviços só poderão ser executados após análise e autorização do Comando do Centro de Formação Aeropolicial ou quando solicitados por este, com a ciência dos fiscais do contrato;

h) O serviço subcontratado será faturado pela contratada, a qual poderá acrescer ao orçamento aprovado as despesas inerentes a impostos, taxas e emolumentos;

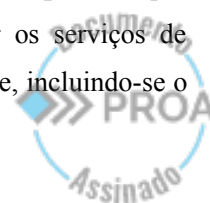
i) A Contratante não aceitará orçamentos em que forem verificados, mediante pesquisa de preços, valores incompatíveis com os praticados pelo mercado;

j) Todos os serviços especialíssimos, subcontratados ou não, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada, não podendo essa delegá-la a terceiros sob qualquer hipótese;

k) Caso a execução dos serviços especialíssimos não se dê com a Contratada, o Contratante reserva o direito de contratá-los por si.

5. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

As propostas serão avaliadas pelo menor preço da **hora/homem**. Para efeito deste Contrato, o **valor hora/homem corresponderá ao tempo de uma hora de serviço despendido** por um técnico credenciado pela Agência Nacional de Aviação Civil para executar os serviços de manutenção especificados no Programa Recomendado de Manutenção do Fabricante, incluindo-se o uso de ferramental e equipamentos específicos.



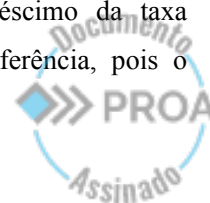


O tempo de serviço despendido, sempre que possível, será fiscalizado por mecânico de aeronaves pertencente à aviação da Brigada Militar, que acompanhará a realização do serviço, ou pelos fiscais do contrato ou gestores das unidades aeropoliciais da instituição.

O valor da hora/homem é único para qualquer tipo de serviço realizado na aeronave ou qualquer intervenção no grupo moto-propulsor. Excetuam-se os casos de manutenção fora do horário comercial, a seguir disciplinado. Também resta adiante disciplinado o serviço prestado fora da base da contratada, que deve ser tido como regra, excepcionalizando-se o serviço realizado na base da contratada:

Fora da base da contratada:

- a) Considerando o elevado custo da hora voo, os escassos pontos para reabastecimentos, aliado à baixa autonomia das aeronaves de asa rotativa e ao risco de grandes translados com aeronaves na iminência de entrar em manutenção ou logo após sofrer uma grande intervenção, sem contar os desafios meteorológicos do voo visual interestadual, sempre que não houver proibição legal ou da ANAC e a Administração entender conveniente e oportuno ou for mais econômico para o Estado, a manutenção deverá ser realizada na base da contratante, visto o CFAer ou BAvBM possuírem estrutura adequada para realização de manutenções aeronáuticas na sua própria sede (hangar coberto e fechado, bancadas, ferramentas, equipamentos, entre outros). Isto porque há uma enorme vantagem na realização das manutenções menos complexas no hangar do próprio Centro de Formação Aeropolicial ou do Batalhão de Aviação, pois reduzem-se os custos decorrentes do traslado da aeronave até a oficina contratada, aumenta a disponibilidade das aeronaves para sua finalidade precípua de emprego, além de não indisponibilizar a tripulação, a qual é essencial ao mantimento da rotina da unidade junto as demais atividades operacionais e administrativas. Diante destes enormes benefícios à Administração, sempre que possível, a contratada deverá cumprir as inspeções mandatórias e efetuar as correções das discrepâncias nos helicópteros no endereço da contratante, preferencialmente, no hangar do Centro de Formação Aeropolicial em Capão da Canoa, ou do Batalhão de Aviação da Brigada Militar, em Porto Alegre; Os custos decorrentes do transporte de materiais, peças, assessorios e demais equipamentos necessários ao atendimento fora da base da empresa, desde que devidamente comprovados, serão ressarcidos pela contratante com acréscimo da taxa administrativa cabível prevista no item 5, alínea “e” deste termo de referência, pois o benefício é da Administração, conforme explicado na letra “c”;

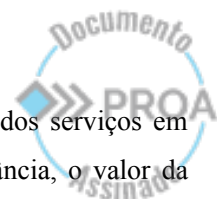




- c) Desde que comprovado, a contratada terá direito ao ressarcimento dos gastos decorrentes de passagens, transfers, locação de meio de transporte, hospedagem e alimentação, relativos ao atendimento fora da base da contratada aplicando-se a taxa administrativa prevista neste termo de referência, no que for cabível, pois o benefício é da Administração, conforme explicado acima. A contrata não terá direito ao pagamento de diárias, uma vez que os serviços são remunerados com base no valor da hora homem efetivamente trabalhada na máquina. Nas inspeções programadas, a contratada deverá adquirir as passagens e reservar a hospedagem de forma antecipada visando assegurar o menor custo ao Erário;
- d) Quando a manutenção fora da base da contratada durar mais de 30 dias corridos, a fim de permitir o convívio familiar, a equipe de mecânicos terá direito a passagens de retorno para a base da contratada e, conseqüentemente, de retorno ao local onde a manutenção fora da base da empresa está sendo realizada. Contudo, neste caso, não se aplica o previsto na alínea “e” abaixo discriminada;
- e) Para fins de compensar o tempo gasto durante o deslocamento do funcionário até o local da manutenção fora da base da contratada, esta terá direito a 25% do valor de uma hora homem a cada 100 quilômetros de deslocamento em linha reta, não havendo compensação para distâncias menores. Para fins deste cálculo, utiliza-se o endereço da empresa contratada e o local da manutenção, multiplicando-se ao número de funcionários deslocados, sendo pago somente para o deslocamento dos mecânicos da sede da empresa até o local da manutenção fora da base da contratada, ou seja, não se aplica para o retorno da equipe;
- f) As horas efetivamente trabalhadas durante a realização da inspeção/manutenção fora da base da contratada serão indenizadas conforme o valor normal da hora homem;
- g) Os serviços realizados fora da base da empresa serão prestados, sempre que solicitados pelo CFAer, em horário comercial (08:00 horas às 18:00 horas). Excepcionalmente e desde que solicitado pelo CFAer de forma expressa e escrita, a contratante poderá exigir que a contratada preste os serviços em horário não comercial. Nesta circunstância, o valor do índice homem/hora será acrescido de 100% (cem por cento). Compreende-se como horário não comercial o período compreendido entre 18:00 horas e 08:00 horas de segunda-feira a sábado e em qualquer horário nos domingos e feriados nacionais.

Fora do horário comercial:

- a) Excepcionalmente, a Contratante poderá exigir da Contratada a prestação dos serviços em horário não comercial. Esta exigência deverá ser expressa. Nesta circunstância, o valor da





hora/homem terá acréscimo de 100%. Compreende-se como horário não comercial os serviços realizados entre as 18h00min e 08h00min de segunda-feira a sábado, e em qualquer horário nos domingos e feriados nacionais.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a cada mês em que for prestado serviço ou tenha havido o fornecimento de peças, as Notas Fiscais contendo todos os serviços realizados naquele período, juntadas aos orçamentos aprovados referentes aos serviços adicionais, assim como os de fornecimento de material de consumo, peças de reposição, aplicadas as Ordens de Serviço que geraram a intervenção faturada;

b) Realizar inspeções complementares conforme manual do fabricante e os demais serviços necessários de manutenção no hangar e pista, escriturando devidamente os “logbooks” de célula, motor e rotores no que se refere aos serviços executados;

c) Dar assistência técnica durante as vistorias;

d) Em casos de emergência ou em casos de aeronaves fora da base (Aeroporto de Capão da Canoa) deverá prestar os serviços em horário e local diverso do estipulado à critério da Administração;

e) Dar assistência à Administração no processamento das reivindicações junto ao fabricante, quanto à garantia das peças trocadas, reparadas ou locadas que a CONTRATADA vier a instalar nas aeronaves;

f) Prestar serviços dentro dos limites da homologação concedida pela Agencia Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pelo(s) Fabricante(s);

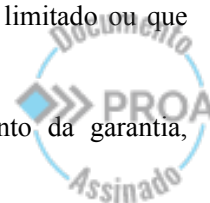
g) Remeter à Gerência Regional da ANAC toda documentação exigida na legislação;

h) Manter correspondência com o Fabricante quando necessário;

i) Manter entendimentos sobre problemas de manutenção com os representantes técnicos dos fabricantes da aeronave, redigindo e remetendo a eles os respectivos Relatórios de Deficiência do Material, em garantia ou não;

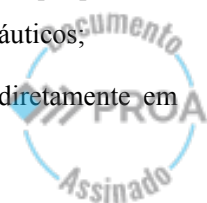
j) Manter controle atualizado dos componentes com o tempo de vida limitado ou que sofram revisão geral, bem como das modificações aplicadas;

k) Providenciar, junto ao fabricante ou fornecedores, o cumprimento da garantia, conforme a necessidade, para a aeronave ou componentes nela instalados;





- l) Auxiliar nas pesquisas de incidente ou acidente da aeronave, quando solicitado;
- m) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços executados;
- n) Executar todos os serviços através de técnico habilitado conforme normas da ANAC, além de fornecer mecânicos habilitados para vôos de ensaio e de manutenção, com prévia aprovação da Administração;
- o) Possuir seguro contra acidentes do trabalho, responsabilidade civil e de danos a propriedade de terceiros, em seu hangar, conforme regulamento no Código Brasileiro de Aeronáutica;
- p) Fornecer peças de reposição a serem aplicadas nas aeronaves;
- q) Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade por qualquer acidente devido suas atividades sob tutela deste contrato, e por danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, pelo uso ilícito de patentes registradas, falhas de equipamentos, bem como indenizações resultantes de atos de terceiros, que estejam em conexão com os serviços incluídos no contrato;
- r) Permitir o acompanhamento, em suas instalações, de um técnico e/ou um servidor do setor de Manutenção de qualquer das unidades de aviação da Brigada Militar, quando das execuções de qualquer tipo de serviço nas aeronaves;
- s) Aceitar que a contratante em defesa dos interesses da Administração reserve o direito de proceder em negociação para redução dos valores dos serviços e materiais, observadas as leis vigentes;
- t) Fornecer acesso à *price list* do fabricante, devidamente atualizada, referente a peças, componentes, acessórios e materiais, para fins de acompanhamento e controle;
- u) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, condições de habilitação e qualificação, exigidas inicialmente;
- v) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz, comunicando por escrito ao gestor do contrato qualquer anormalidade e prestando-lhe os esclarecimentos necessários;
- w) Permanecer durante toda a vigência do contrato em consonância com o que preveem as normas relativas ao Sistema de Segurança de Voo e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos;
- x) Fornecer acesso gratuito aos manuais de manutenções atualizados diretamente em sistemas próprios ou em arquivos físicos ou digitais;





y) Franquear acesso aos prepostos da Administração aos documentos referentes à composição dos preços relacionados a este contrato, prestando-lhe todas as informações solicitadas;

z) Prestar pronto atendimento às solicitações de serviços apresentadas pela contratante, respondendo as indagações de caráter técnico em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo questionamentos de maior complexidade que competem ao fabricante ou empresa com certificação técnica superior a exigida nesta contratação, quando as informações deverão ser repassadas à contratante assim que recebidas pela contratada;

aa) Apresentar cotação prévia para os serviços e componentes requisitados pela contratante e executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela contratante;

bb) Visando salvaguardar à Administração de incidentes/acidentes onerosos, como exemplo, dano ao motor, FCU, caixas de transmissão e demais componentes durante processo de manutenção ou logo após a inspeção ter sido realizada (voo pós manutenção – recebimento), juntamente com a apresentação da documentação referente à certificação da capacidade técnica da empresa, a licitante deverá apresentar apólice de seguro de oficina de manutenção, com valor de cobertura suficiente a cobrir dano parcial ou total da aeronave, sempre que restar comprovado que o evento ocorreu por culpa da contratada, de seu preposto ou mesmo por caso fortuito ou força maior;

cc) É proibido a contratada dar publicidade acerca destes serviços, salvo se houver prévia autorização da contratante;

dd) É dever da contratada garantir que pessoas estranhas e sem relação com os serviços não tenham acesso aos documentos e ao interior das aeronaves da contratante, salvo se autorizadas por servidor da contratante;

ee) Apoio técnico operacional (Manter uma equipe técnica de manutenção pronta para a realização dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, cumprindo assim, com os prazos estabelecidos neste):

- 1) Inspeção horárias de célula e de motor (constantes dos manuais de manutenção dos fabricantes);
- 2) Inspeções calendárias de célula e de motor (constantes dos manuais de manutenção dos fabricantes);
- 3) CVA (Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade), incluindo o seguro R.E.T.A obrigatório;
- 4) Correção de discrepância de célula, aviônicos e motor;





- 5) Cumprimento de diretivas técnicas (Das, ADs, SBs, SLs, Sis e ACs);
- 6) Manutenção de campo;
- 7) Substituição de componentes de vida útil controlada;
- 8) Acompanhamento da manutenção geral das aeronaves;
- 9) Controle Técnico;
- 10) Assinatura de publicação técnicas (SCHWEIZER e LYCOMING).

ff) Responsabilizar-se integralmente pela integridade da aeronave quando a mesma estiver sob os seus cuidados durante a manutenção, independente de caso fortuito ou força maior.

7. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá executar fielmente o avençado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, onde a rotina para a realização do objeto deste contrato será a seguinte:

a) Na entrega da aeronave para a realização dos serviços deverá ser feita uma relação detalhada de todos os documentos, equipamentos e acessórios que acompanham a aeronave, sendo assinadas por ambas as partes;

b) A CONTRATANTE, após a análise do orçamento, enviará a autorização para início dos serviços;

c) Caso a aeronave seja aprovada após o voo de recebimento, a CONTRATADA emitirá fatura referente ao serviço prestado, a qual deverá conter a descrição dos serviços executados e de peças fornecidas, **de acordo com o orçamento apresentado**, o qual deverá conter a quantidade de horas-homem prevista para cada manutenção;

d) Havendo rejeição dos serviços e/ou das peças, no todo ou em parte, pela Administração, a CONTRATADA obriga-se a substituição do que estiver em desacordo.

e) Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração.

f) A CONTRATADA é obrigada a oferecer garantia de sua mão de obra de serviços, na instalação de peças, acessórios e equipamentos por ela executados ou aplicados, sob sua responsabilidade, ainda que terceirizados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independente do local a ser realizado, desde que seja constatada a falha na execução dos serviços ou reparos, no



prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da aeronave ou 100 (cem) horas de voo, o que ocorrer primeiro.

g) A garantia dos serviços executados por terceiros (reparo ou revisão), ou aquisição de peças, materiais ou equipamentos adquiridos ou aplicados, será responsabilidade da CONTRATADA, limitada as condições estabelecidas pelo fornecedor original ou fabricante, repassando-a na íntegra, à CONTRATANTE.

h) A CONTRATADA também disponibilizará, de forma gratuita, Curso de Familiarização com Inspeção/Lubrificação de 25 horas do equipamento SCHWEIZER modelo 269 séries, aos servidores das Unidades Aéreas da Brigada Militar (BAvBM e CFAer), tendo-se por base 02 (dois) servidores por ano de contrato e/ou conforme demanda do contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

Caberá à contratante, além das disposições contidas na Lei nº 14.133/21, as seguintes obrigações e direitos pertinentes aos serviços objeto deste termo de referência:

- a) Anotar as alterações relacionadas com a segurança de voo fazendo as recomendações pertinentes e propondo à contratada prazo para regularizá-las;
- b) Efetuar diligência nas dependências da oficina da licitante vencedora do certame para verificar se a mesma está devidamente homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e tecnicamente habilitada para executar os referidos serviços de manutenção aeronáutica e constatar se a empresa possui todo ferramental e equipamentos exigidos para sua certificação e se seus técnicos indicados para executar os referidos serviços possuem as devidas habilitações;
- c) Permitir acesso de funcionários da contratada, devidamente credenciados, às dependências do CFAer e do BAvBM fornecendo-lhes dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- e) Diante de casos excepcionais (discrepância que comprometa valor expressivo do contrato e a continuidade das inspeções ordinárias) a contratada reserva o direito de adquirir peças, materiais, componentes e acessórios e serviços por conta própria.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS





- a) Para fins de apresentação das propostas os licitantes devem observar o ano de fabricação da aeronave, a quantidade de horas voadas, as responsabilidades referentes aos serviços preventivos, corretivos e de controle técnico de manutenção, o cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidas neste termo de referência, incluindo a realização de manutenções na base da contratante;
- b) O critério de julgamento será o menor valor da mão de obra, representado pelo valor da hora-homem.
- c) O valor referente ao homem/hora corresponderá ao tempo de uma hora de serviço despendido por um técnico credenciado pela Agência Nacional de Aviação Civil para executar os serviços de manutenção especificados no Programa Recomendado de Manutenção do fabricante, incluindo-se o uso de ferramental e equipamentos específicos, bem como todas as peças que serão utilizadas ou trocados nas inspeções contratadas. O valor do homem/hora para os serviços especificados neste projeto básico é o mesmo para todos os serviços realizados, quer seja ele preventivo, corretivo ou curativo, excetuando-se os casos de manutenção fora do horário comercial;
- d) A execução dos serviços será devidamente fiscalizada pelos prepostos da contratante, em especial no que diz respeito à quantidade de horas-homem utilizada nas manutenções da aeronave.

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O responsável para dirimir qualquer dúvida sobre a contratação será o Chefe do Centro de Formação Aeropolicial, Tenente Coronel PM MARCO ANTÔNIO SANCHEZ SOARES, sendo contatado pelo telefone (51) 3665-2816, e/ou e-mail: cfaer@bm.rs.gov.br.

MARCO ANTÔNIO SANCHEZ SOARES– Ten Cel PM
Chefe do CFAer





24120300247780

Nome do documento: Termo de Referencia.docx

Documento assinado por

Marco Antonio Sanchez Soares

Órgão/Grupo/Matrícula

BM / DE-CFAER / 228905901

Data

05/11/2024 16:15:46

